



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Ofício 40/2025-SL

Jacarezinho/PR, 7 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente desta Casa de Leis
Jacarezinho/PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Dê-se ciência ao Plenário.
III – Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer e, na sequência, enviar às Comissões competentes.

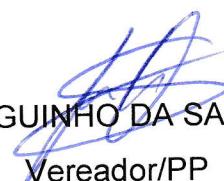
Jacarezinho/PR 07/03/2025.


JOSE IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 7/2025**, que visa reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Jacarezinho, para análise desta Casa de Leis e posterior deliberação pelo Plenário.

Atenciosamente,


WAGUINHO DA SAÚDE
Vereador/PP



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 7/2025

de 7 de março de 2025.

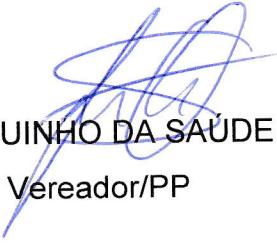
Reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Jacarezinho.

Art. 1.º Estabelece que as pessoas com fibromialgia sejam consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo, de natureza física, que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2.º Assegura às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 7 de março de 2025.


WAGUINHO DA SAÚDE

Vereador/PP



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 7/2025)

JUSTIFICATIVA

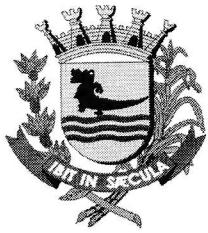
Senhores Vereadores,

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dor generalizada, fadiga intensa, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e outros sintomas que comprometem significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Trata-se de uma condição complexa, de difícil diagnóstico e sem cura definitiva, o que impõe desafios constantes àqueles que convivem com essa enfermidade.

Atualmente, a fibromialgia ainda enfrenta o desafio da invisibilidade social e institucional, pois seus sintomas, apesar de debilitantes, não são sempre reconhecidos dentro do escopo das deficiências funcionais, dificultando o acesso dos pacientes a direitos fundamentais, como atendimento prioritário, adaptações no ambiente de trabalho e benefícios assistenciais.

Diante desse cenário, este projeto de lei busca reconhecer oficialmente as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do município de Jacarezinho. Essa medida se justifica pelo impacto funcional da doença na vida dos pacientes, que muitas vezes enfrentam limitações severas para exercer atividades laborais, sociais e cotidianas. O reconhecimento permitirá que essas pessoas tenham acesso a políticas públicas específicas, garantindo-lhes mais dignidade, inclusão e suporte adequado.

Além disso, tal reconhecimento segue uma tendência nacional e internacional de ampliação dos direitos das pessoas com doenças crônicas incapacitantes. Municípios brasileiros, a exemplo de diversas decisões judiciais e normativas estaduais, já têm avançado no reconhecimento da fibromialgia como uma condição que pode gerar deficiência, conforme disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status constitucional.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Assim, a aprovação desta lei representará um grande avanço para a promoção da equidade, garantindo que as pessoas com fibromialgia em Jacarezinho tenham acesso a políticas de inclusão e proteção social, assegurando-lhes maior qualidade de vida e o reconhecimento de sua condição perante a sociedade.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de todos os Vereadores da Casa ao analisar a proposta, resultando na aprovação deste projeto de lei, com o intuito de proteger e garantir a inclusão dos portadores da referida enfermidade.

Jacarezinho/PR, 7 de março de 2025.

WAGUINHO DA SAÚDE

Vereador/PP